



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Interno nº: 21/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE na Câmara Municipal de Meridiano.

II – DEFINIÇÃO DA CONTRATADA

Razão social: COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 27.071.378/0001-32

Endereço completo: R SEBASTIAO BRAGA SOBRINHO, 17, SALA 1, JARDIM RESIDENCIAL POR DOSOL, FERNANDOPOLI/SP, CEP 15.600-326

Telefone: (17) 99738-0434

E-mail: THAISLBONFIM@HOTMAIL.COM

III – OBJETO

Item	Descrição	Medida	Qtde.	Valor Unit.	Subtotal
1	Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica para geração média mensal mínima de 1.500 kWh: Sistema de 12 kWp, composto por, no mínimo, 20 painéis monofaciais de, no mínimo, 550 W cada, e inversor de, no mínimo, 10 kW com monitoramento dos dados, toda estrutura de suporte para instalação no telhado, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregue em plenas condições de funcionamento e conectadas aos Sistemas Elétricos locais.	Unidade	1	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.900,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>



IV – RAZÃO DA ESCOLHA

O fornecedor escolhido foi o que apresentou menor orçamento aos itens solicitados no valor global dos itens.

V – PARECER TÉCNICO/JURÍDICO

Inicialmente é salutar evidenciar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente e, salienta-se, esta Câmara possui total incidência em seus processos licitatórios na utilização da lei nº 14.133/2021. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a obrigatoriedade da realização de licitação para contratação pela Administração Pública (art. 37, XXI).

Ainda que há obrigatoriedade de licitar para as contratações com a Administração Pública, deve-se atentar que a própria legislação anterior e a nova legislação que regulamenta o tema em questão possui a “modalidade” de contratação direta por dispensa (art. 75). Nesse sentido a contratação direta sem processo de licitação é exceção, somente admita de forma excepcional, nas hipóteses trazidas. Portanto a modalidade utilizada aqui é exceção ao regramento constitucional e infraconstitucional.

No regramento federal assim disserta: art. 75 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). O valor da contratação aqui em objeto consiste em valor que não supera R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), portanto bem abaixo do limite previsto em lei. Noutro passo o artigo 95 da Lei 14.133/2021 ainda assevera a obrigatoriedade do instrumento de contrato, mas ressalta a sua excepcionalidade e possível substituição por outro documento hábil como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de execução de serviço em casos de dispensa de licita em razão do valor. Além disso, colacionado nos autos do Processo Administrativo Interno 21/2024 o valor da contratação é bem abaixo do previsto no artigo 95, §2º, bem como autoriza até mesmo pela natureza da compra.

O processo está acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas.

Ressalta a importância de existir situação contábil favorável para tanto no órgão contratante (licitante).

Notório destacar que os requisitos para a modalidade estão evidenciados e devidamente previsto para o procedimento em questão. Em especial a publicidade foi respeitada e a opção mais vantajosa para o órgão dentre os requisitos deve ser levada em consideração.

Por fim, há existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação direta a ser juntado nos autos do processo administrativo em questão e em sucedâneo a apresentação de 3 (três) orçamentos demonstrando o preço médio condizente, bem como o equilíbrio econômico financeiro da contratação.



Houve reabertura para as propostas apresentadas cobrirem os montantes e outras externarem a opção de participar da dispensa de licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em análise. Incumbe a Procuradoria da Câmara Municipal de Meridiano, representada no ato pelo procurador que esta subscreve manifestar sobre os processos administrativos em que a presidência e/ou vereadores requeiram sua opinião. Entenda-se opinião o parecer jurídico emanado que não possui força coercitiva na condução dos trabalhos e decisões do ordenador de despesas, sejam legais, administrativos ou jurisdicionais. A consultoria consiste na análise estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Superado o momento introdutório e de maior elucidação dos objetivos e fundamentos do parecer, passa a análise pormenorizada da matéria legal e jurídica do Processo Administrativo Interno nº 21/2024. Estabelece que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal a obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório para contratação feitas pelo Poder Público, no caso em comento a Câmara Municipal, mas o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções, dentre elas a ressalva a casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade. O legislador constituinte admitindo a possibilidade em alguns casos autoriza assim a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação prevista no artigo 75 e a inexigibilidade no artigo 74 da referida lei é um procedimento de contratação direta, em especial a forma utilizada prevista no inciso II. Nesse inciso elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e também quando necessita de serviços técnicos especializados, no caso de outros serviços e compras. Isto significa que na contratação de serviços que não ultrapassem o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes. Conquanto a autorização para a realização da dispensa de licitação o artigo 72 e a inexigibilidade artigo 74 dissertam sobre os requisitos necessários para a contratação por dispensa de licitação.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação. Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá a Presidência desta Casa, por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação. Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.



Estando o preço a ser pago pela contratação dos serviços a serem prestados compatíveis com aquele praticado no mercado. De tal modo, a dispensa e inexigibilidade de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratado um serviço vantajoso ao Poder Público. Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em endereço eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, restringindo a análise aos aspectos jurídicos e formais do presente Processo Administrativo Interno nº21/2024 consistente em dispensa de licitação para contratação direta de serviço, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos discriminados no parecer.

VI – SUBSCRIÇÃO DO PARECER



Relator do Parecer

VII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Autorização serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal

Função Programática: 01 031 0011 Administração Legislativa

Projeto de Atividade: 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Saldo Orçamentário: R\$ 33.310,09

VIII – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a execução do presente processo.

Meridiano, 9 de outubro de 2024.



EDIVAN CÁSSIO TONELETE

Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





PROPOSTA COMERCIAL



copersol

SISTEMA FOTOVOLTAICO

Câmara Municipal de Meridiano

Potência 12,65 kWp

Data de emissão: 02/10/2024

www.copersol.com.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0ff5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>



ENERGIA SUSTENTÁVEL

A Energia Solar Fotovoltaica é a tecnologia que permite transformar a luz do sol em energia elétrica através de módulos solares feitos de material semicondutor. Para que se gere energia não é necessário calor, apenas luminosidade. Hoje a fonte de geração fotovoltaica é a fonte que mais cresce no mundo.

O Brasil se encontra em crescimento acelerado, nutrido pela alta insolação em seu território, um grande mercado consumidor e enorme necessidade de melhora em seu modelo energético.

SOBRE A COPERSOL

Empresa com foco em Energia solar fotovoltaica e automação residencial, oferecendo serviço de qualidade e inovador no ramo de sustentabilidade. Profissionais qualificados e comprometidos em desenvolver projetos de engenharia, incorporando e instalando sistemas solares fotovoltaicos para geração distribuída no Brasil. A COPERSOL lhe possibilita gerar sua própria energia elétrica.

VANTAGENS

- ***Economia***
Após a instalação, a redução na conta é instantânea!
- ***Valorização do Imóvel***
O imóvel com geração de energia através de painéis fotovoltaicos, têm maior procura por parte dos compradores em comparação com imóveis sem o sistema.
- ***Retorno Financeiro***
O sistema fotovoltaico se paga em aproximadamente 5 anos, e daí em diante só se obtém lucro com o sistema.
- ***Atual crise econômica do Brasil***
No cenário em que enfrentamos, a inflação tem massacrado a conta de energia, encarecendo-a cada vez mais. Sem contar a época de seca dos rios, onde a tendência é o aumento no valor cobrado pelas concessionárias
- ***Contribuição com a sustentabilidade do planeta***
Já é notório que devemos ser conscientes e ajudar nosso planeta a respirar melhor.



INFORMAÇÕES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PROPOSTO:

Potência do seu Sistema Fotovoltaico

- **23 Placas fotovoltaicas – 12,65 kWp**

Área necessária para instalação dos módulos fotovoltaicos

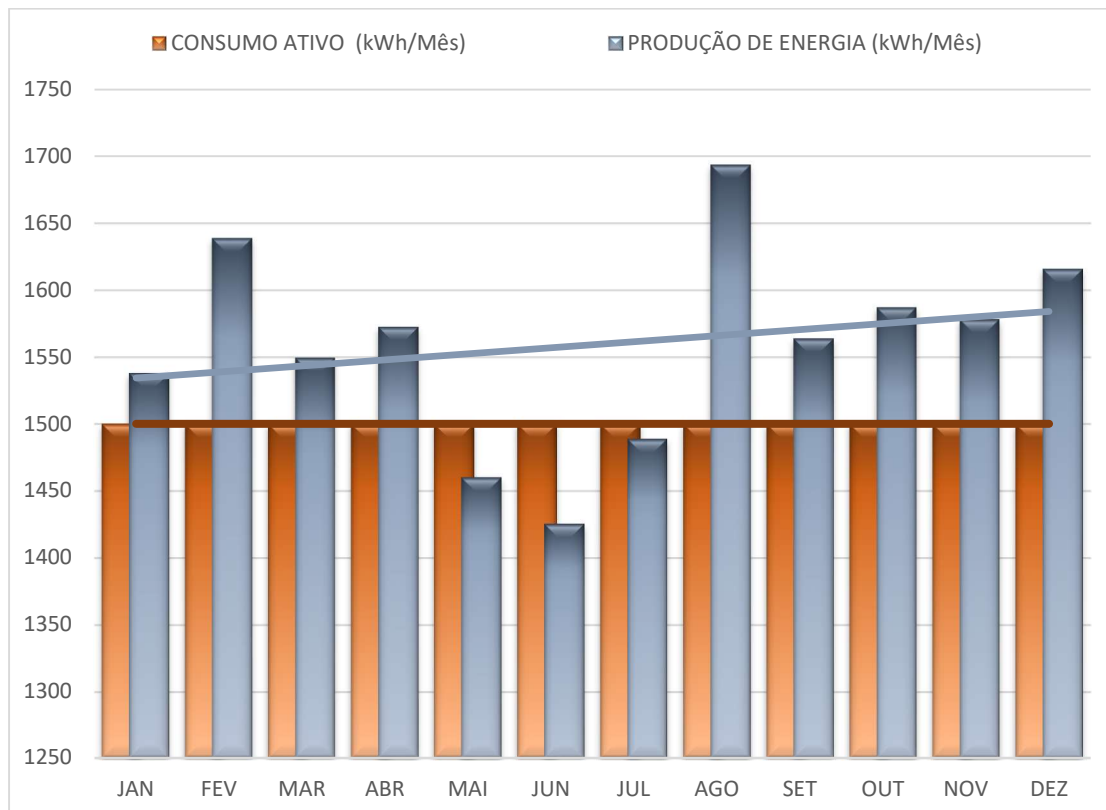
- **60,95 m²**

Produção Média de Energia Elétrica

- **1.559,18 kWh/mês**

Retorno Financeiro

- **14 meses**



Média de Produção	Total de produção anual
1.559,18 kWh/mês	18.710,19 kWh
R\$ 1.475,71	R\$ 17.708,55



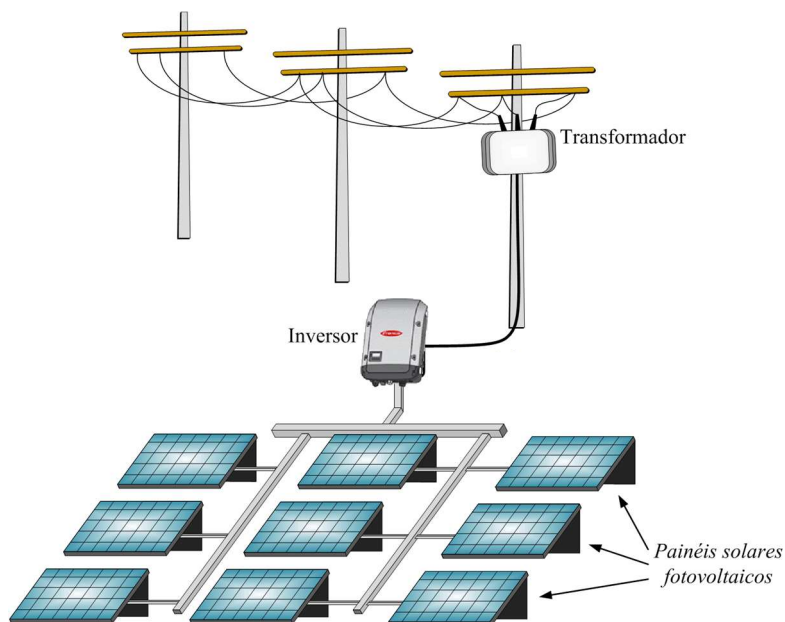


copersol



COMPONENTES DO SISTEMA

O sistema proposto faz uso de **Inversores**, modelo SnapINverter que tem uma enorme quantidade de recursos totalmente integrados:



Módulo Fotovoltaico SUNOVA MONOCRISTALINO 550W



Tecnologia inovadora de células e módulos para maior eficiência, certificado para suportar ventos (2400 Pa) e leves cargas (5400 Pa), resistente à névoa de sal e amônia, excelente desempenho sob pouca luz.

Garantia de produção linear durante 25 anos.





O inversor Solis preenche perfeitamente todos os requisitos de instalações de grande escala. Graças ao seu baixo peso e o sistema de montagem SnapINverter este dispositivo é transformador pode ser instalado rápido e facilmente dentro de casa ou ao ar livre. Esta gama inversor estabelece novos padrões com a sua classe de proteção IP 66..Combina o desempenho e a vantagem de preço de um inversor central com a flexibilidade e facilidade de instalação de um inversor de parede.

Incluindo interfaces para monitoramento contínuo e registro de dados, Wi-Fi, além da inovadora plataforma online e móvel de monitoramento Solar. Web:





SISTEMA PROPOSTO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
23	Painéis Fotovoltaico SUNOVA MONOCRISTALINO 550W
1	Inversor Solar Solis S5 GR1P10K Monofásico 220V

TERMOS DE GARANTIA DOS PRODUTOS

- Módulos solares:
12 anos contra defeito de fabricação
30 anos 80% de eficiência
- Inversor:
10 anos contra defeito de fabricação
- Serviço de instalação:
A presente proposta comercial de implementação do sistema fotovoltaico, inclui garantia de 5 anos sobre a instalação. Não contemplando manutenção ordinária (limpeza do sistema; eventualidade externa, ocasionando falha dos componentes) e somente extraordinária em caso de substituição em garantia, desde que os mesmos estejam dentro da validade de garantia do fabricante.

Todos os equipamentos contêm selo "A" de eficiência do INMETRO e certificações internacionais.





PROPOSTA COMERCIAL

Para fornecimento dos equipamentos, componentes, projeto executivo, instalação, procedimento de legalização para conexão à rede do Sistema Fotovoltaico de **12,65 kWp** conforme apresentado.

Nossa proposta preliminar considerando as informações atuais desse projeto é de **R\$ 20.900,00:**

Quantidade	Descrição
1	INVERSOR SOLAR SOLIS 10KW MONO. 220V
1	CAIXA DE PROTEÇÃO
23	PAINEL SOLAR SUNOVA MONOCRISTALINO 550W
6	CONJ. ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR
92	MT. CABO SOLAR NEXANS ENERGYFLEX BR 0,6/1kV
1	MATERIAL ELÉTRICO
1	FRETE
1	PROJETO / INSTALAÇÃO / LEGALIZAÇÃO
Total	R\$20.900,00

RETORNO FINANCEIRO

Economia Acumulada em 25 Anos (descontado investimento)		R\$ 717.010,60
Preço do Sistema	Total	R\$ 20.900,00
Retorno do Investimento		14 meses

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f0f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO BV FINANCEIRA

R\$ 0,00

R\$ 20.900,00

Período de Carência

90 dias



☐ 24x de R\$ 1.263,58

☒ 60x de R\$ 698,94

☐ 36x de R\$ 942,55

☐ 72x de R\$ 649,00

☐ 48x de R\$ 787,57

☐ 84x de R\$ 592,15

- Crédito e condições sujeitas à análise de crédito conforme critérios da BV.

CONDIÇÕES

- Por se tratar de equipamentos que necessite de adequações específicas, com grau de proteção e segurança elevados para o seu bom funcionamento, será necessária uma visita técnica ao local, para avaliação, estudo de viabilidade e conformidade das instalações existentes, assim como, levantamento das eventuais obras, civis e estruturais, que venham ser de relevância para a instalação dos equipamentos. Essas obras não estão incluídas no orçamento;
- O escopo e orçamento do serviço de instalação estão vinculados a uma visita técnica, que será realizada por um engenheiro especialista e qualificado em instalações de plantas FV;
- Proposta com validade de 5 dias a partir desta data.

Esperamos que o presente orçamento corresponda às necessidades, e, colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.071.378/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO BRAGA SOBRINHO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 15.600-326	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL POR DO SOL	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO THAISLBONFIM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (17) 3462-5012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 16:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

DE TODOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000075756

Contribuinte

COPERSOL

Logradouro

RUA SEBASTIAO ...

Bairro

JD RES POR DO SOL

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

27.*.378/0001-****

Número

17

Complemento

SALA 01

CEP

15600326

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado via internet, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui débitos, relativos aos tributos, as taxas e contribuições municipais referente aos cadastros mobiliário e Imobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 16:38:46 do dia 08/10/2024

Válida até 07/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 4B7B014CA2DB308A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0ff5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.aoe/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.071.378/0001-32

Certidão nº: 68912171/2024

Expedição: 08/10/2024, às 16:43:32

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.071.378/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026638f0f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://portal.tst.jus.br/valida-certidao>
QR Code de validação: 68912171/2024-08/10/2024 16:43:32



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.071.378/0001-32
Razão Social: COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA EPP
Endereço: RUA SEBASTIAO BRAGA SOBRINHO 33 / RESID POR DO SOL / / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092522485697958510

Informação obtida em 08/10/2024 16:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f00f0ff5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPERSOL ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 27.071.378/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:34 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **4DF5.2962.049A.3573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f0f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.071.378/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100299764-83

Data e hora da emissão 08/10/2024 16:42:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3455976f6784404e7b7026a38f0f0f5f0c3c7cf671d3668ce046f1b22b1d13
<https://valida.ae/8736b2cf7b8af0030f9b5eb0767e66aca503846c342030d78>

